



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNALE – UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Aos 11 do mês de outubro do ano de 2016, na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro, no Palácio Alfredo Nasser, Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, denominada **ASSEMBLEIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, representada por seu Presidente, Deputado **HELIO ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da CI nº 95.674 2º via SSP/GO, e CPF nº 038.831.911-91, e do outro lado, a **UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS**, denominada **UNALE**, com sede em Brasília, no SGAS, 902, Edifício Athenas, entrada C, sala 120 a 127, inscrita no CNPJ sob nº 00.627.992/0001-81, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, neste ato representada pela sua Presidente, **ANA MARIA DO SOCORRO MAGNO CUNHA**, brasileira, casada, Deputada Estadual, portadora da CI nº 536.156-0 SSP/PA e inscrita no CPF nº 297.476.782-68, residente e domiciliada na Travessa João Balby – nº 200 - Edifício Torre de Toledo - Ap. 2200 - CEP : 66055-280, Belém – PA, concordam em firmar, nos termos dos autos do processo 2016002896-AL, o presente termo de cooperação de técnicas legislativas, tecnológicas e institucionais, com sujeição, no que couber, às normas ditadas pela Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo a cooperação mútua para o desenvolvimento de estudos sobre assuntos de interesse e relacionados ao Poder Legislativo, como instrumento de apoio a suas atividades com vistas à defesa e ao aperfeiçoamento dos Parlamentos Estaduais, promovendo, ainda, o desenvolvimento consorciado de uma metodologia de Modernização Legislativa, compreendendo o estudo e geração de Sistemas Aplicativos, rotinas de trabalho, documentos legais, cursos, treinamento e pesquisas, visando à maximização dos recursos humanos, físicos e financeiros, alocados para o aprimoramento tecnológico e a informatização legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e das demais casas associadas à UNALE e parcerias do PROLEGIS.

1.2. Compreenderá também a realização de pesquisas sobre questões econômicas, políticas e sociais, visando especialmente o fortalecimento dos Estados membros da Federação, objetivando as seguintes metas:

a) Ampliação do acervo de informações sobre problemas e soluções inerentes às atividades legislativas conduzidas para a mobilização a favor dos interesses dos Estados e regiões brasileiras;

b) Apoio logístico, através do escritório da **UNALE** em Brasília, consultoria jurídica e assessoria política junto ao Congresso Nacional;



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência



c) Estabelecimento de uma parceria sobre o conhecimento e experiências adquiridas internamente, em relação aos processos de informatização e atividades legislativas, buscando promover a interação com os demais legislativos estaduais;

d) Disponibilização à **ASSEMBLEIA** do serviço de produção e edição de matérias televisivas, através da TV **UNALE** e do seu portal eletrônico, aos deputados filiados à Entidade, em exercício de suas atividades parlamentares em Brasília – DF, bem como para a **ASSEMBLEIA**, mediante solicitação formal, que poderão ser veiculadas nos meios de comunicação de ambas as partes;

e) Postagem, no portal da **UNALE**, de matérias e imagens fornecidas pela TV ou qualquer setor de imprensa da **ASSEMBLEIA**;

f) Produção, através do seu sistema Rádio **UNALE**, de matérias e entrevistas aos deputados filiados à Entidade, em exercício de suas atividades parlamentares em Brasília – DF, podendo ser disponibilizado à **ASSEMBLEIA** mediante solicitação formal, podendo ser veiculadas nos meios de comunicação de ambas as partes, bem como disponibilizadas à rede de rádio fusão nacional, via web; e

g) Divulgação, através da Revista **UNALE**, de matéria de interesse dos deputados filiados, bem como da **ASSEMBLEIA**.

1.3. Ainda objetiva a assessoria técnica legislativa e logística aos Legisladores e Legislativos Estaduais, o intercâmbio junto aos organismos legislativos internacionais e a promoção de convênios com Paramentos de outros países, visando à troca de experiências em técnicas legislativas.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA UNALE

2.1. São obrigações da **UNALE**:

2.1.1. planejar e executar as atividades pactuadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento dessas finalidades;

2.1.2. arcar com todas as despesas relativas à implementação e realização dos objetos pactuados, exceto quando se fizer necessária a contratação de empresa especializada ou deslocamento de pessoal para desenvolvimento de ações e atendimento específico para a **ASSEMBLEIA**;

2.1.3. apresentar relatório de cumprimento do objeto do termo de cooperação quando solicitado pela **ASSEMBLEIA**;

2.1.4. organizar anualmente a Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - CNLE, em que todas as Casas Legislativas conveniadas, por meio de seus Deputados e quadro de servidores, terão oportunidade de participar para apresentar, discutir e aprimorar todos os aspectos das atividades relacionadas ao exercício da função legislante, bem como estabelecer metas, projetos e meios de atuação sobre os temas relevantes da atividade, cujos **custos não serão cobertos com recursos deste termo**.

2.1.5. adotar todas as medidas disponíveis e necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação;

2.1.6. promover ações para a formalização de intercâmbios de cooperação legislativa, no âmbito internacional, observando os interesses culturais, econômicos e sociais para o aperfeiçoamento dos legisladores e legislativos brasileiros.

2.1.7. desenvolver ações ou campanhas de interesse coletivo das Casas Legislativas, em defesa da autonomia e dos direitos constitucionais das mesmas.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA

3.1. São obrigações da **ASSEMBLEIA**:

3.1.1. repassar mensalmente à **UNALE** os recursos financeiros correspondentes à sua participação no objeto deste termo, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do subsídio mensal pago ao Deputado Estadual, multiplicado pelo número de parlamentares que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, ainda que não sejam filiados à **UNALE**, na forma do art. 55 do Estatuto da **entidade**;

3.1.2. disponibilizar para a **UNALE** todas as informações relacionadas aos objetivos inscritos na CLÁUSULA PRIMEIRA para fins de compartilhamento com as demais instituições convenientes;

3.1.3. indicar ao menos dois servidores efetivos de seu quadro funcional para a consecução dos objetivos deste termo;

3.1.4. Indicar dois parlamentares para representar a **ASSEMBLEIA** na diretoria da **UNALE**;

3.1.5. fazer-se formalmente representada nos eventos realizados pela **UNALE**.

3.2. para participar das atividades, gozar das prerrogativas estatutárias conferidas pela **UNALE** e, assim, receber integralmente os benefícios gerados em termos de documentação, sistemas e consultorias, a **ASSEMBLEIA** deverá ser associada e estar em dia com o pagamento de suas contribuições pactuadas na forma do subitem 3.1.1 da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor do repasse mensal será de **R\$ 15.573,03 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos)**, reajustado sempre que houver aumento no valor do subsídio do Deputado Estadual;

4.2. As despesas com a execução do presente termo de cooperação, no valor de **R\$ 373.752,72 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás neste exercício, conforme dotação compactada 2016.0101.027, classificação funcional 101 031 4001 4.001 grupo 03, natureza 3.3.90.39.65 fonte 00, DUEOF 00212, de 10/10/2016.

4.3. Nos exercícios seguintes, deverá a Diretoria Financeira emitir o DUEOF correspondente.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de duração do presente termo de cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou conforme pactuado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA

6.1. O presente termo de cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Presidência



extrajudicial, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso ocorra o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne seu objeto integralmente inexecutável, sem ônus de qualquer natureza em face dessa medida, imputando-se às partes as obrigações decorrentes da vigência residual deste termo.

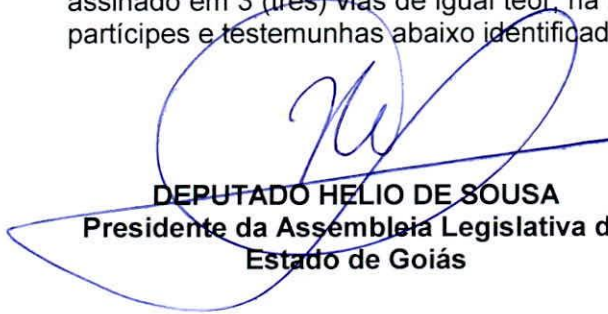
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

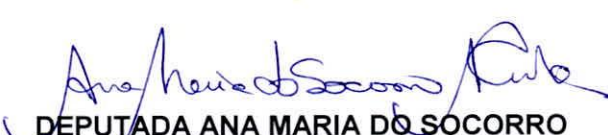
7.1. Incumbirá à **ASSEMBLEIA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da **ASSEMBLEIA**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

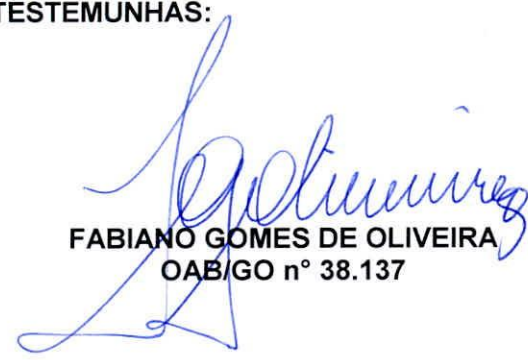
8.1. Para dirimir eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas por meio de mediação administrativa, as partes elegem o Foro da comarca de Goiânia - GO, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiados.

Por estarem integralmente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente termo de cooperação, que deve ser assinado em 3 (três) vias de igual teor, na forma da legislação de regência e conferidas pelos partícipes e testemunhas abaixo identificadas.


DEPUTADO HELIO DE SOUSA
Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado de Goiás


DEPUTADA ANA MARIA DO SOCORRO
MAGNO CUNHA
Presidente da União dos Legisladores e
Legislativos Estaduais

TESTEMUNHAS:


FABIANO GOMES DE OLIVEIRA
OAB/GO nº 38.137


ANDREYA DA SILVA MATOS MOURA
OAB/GO nº 19.476



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A) PROCESSO: Processo 2016002896-AL

B) PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS e UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS – UNALE

C) OBJETIVO: A cooperação mútua para o desenvolvimento de estudos sobre assuntos de interesse e relacionados ao Poder Legislativo, como instrumentos de apoio a suas atividades com vistas à defesa e ao aperfeiçoamento dos Parlamentos Estaduais. Inclui-se, ainda, a realização de seminários, cursos, treinamentos, pesquisas visando à valorização dos recursos humanos, físicos e financeiros destinados à execução das atividades do Poder Legislativo.

D) VALOR: R\$ 373.752,72 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para os próximos 24 (vinte e quatro) meses – valor total.
R\$ 15.573,03 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) – valor mensal.

E) FONTE ORÇAMENTÁRIA: as despesas com a execução dos objetivos do presente Convênio, neste exercício, correrão à conta de dotação compactada nº 2016.0101.027, classificação funcional nº 01 031 4001 4.001, grupo 03, natureza da despesa nº 3.3.90.39.65 fonte 00, do vigente orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme DUEOF nº 00212 de 10/10/2016. Nos exercícios seguintes, deverá a Diretoria Financeira emitir o DUEOF correspondente.

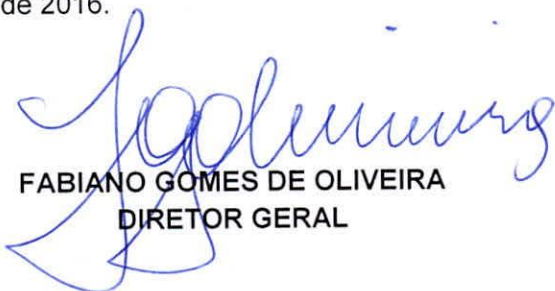
F) VIGÊNCIA: entra em vigor no dia 11/10/2016, vigendo até 10/10/2018.

G) AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

H) DATA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 11/10/2016.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Goiânia, aos 03 de novembro de 2016.


FABIANO GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL